

PROJETO DE LEI N.º /2011.

Altera a Lei n.º 2.681, de 9 de dezembro de 2010, que “altera a Lei n.º 2.297, de 25 de maio de 2005, que ‘reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Unaí (MG)...’; fixa alíquotas de contribuições previdenciárias e estabelece o Plano de Amortização para Equacionamento de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Unaí”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do artigo 5º da Lei n.º 2.681, de 9 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

VI – 11,95% (onze vírgula noventa e cinco pontos percentuais), para o exercício de 2016 até o exercício de 2045.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de abril de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Unaprev

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos